



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

## **PARECER JURÍDICO**

### **Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2025**

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de reconhecimento "Empresa Bom Samaritano", destinado à valorização e distinção de empresas que realizam doações de gêneros alimentícios em conformidade com a legislação vigente.

Inicialmente, observo que compete privativamente à Câmara Municipal conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído, de maneira relevante e continuada, prestado relevantes serviços ao Município, nos moldes do artigo 32, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal (LOM).

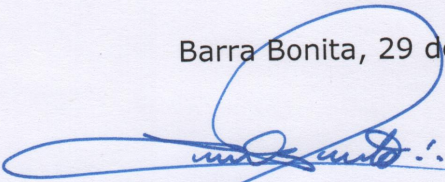
Desta forma, entendo que por analogia ao dispositivo supra mencionado, merece também o reconhecimento empresas que contribuam, de maneira relevante e continuada e nas condições do projeto em tela, com a doação de gêneros alimentícios destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Não vislumbro, portanto, quaisquer irregularidades.

Ante o exposto, não tenho nada a opor ao projeto em tela.

Sem embargo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, 29 de setembro de 2025.

  
**Vitor Antônio Pestana**  
**Consultor Jurídico**  
**OAB/SP 240.431**